



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CONVITE Nº 013/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017

DOTAÇÃO Nº 031.001.2.970.339039000000 – MATERIAL DE CONSUMO

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste **CONVITE**.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação, fica determinado o dia 26 de junho de 2017, às 14 horas, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita a Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ.

1- OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos itens abaixo especificados, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento aos veículos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Volta Redonda (anexo I):

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Até 4.800	Litro	Gasolina comum, ou o mesmo valor convertido em álcool combustível, utilizando-se para conversão o valor de álcool em reais praticado no dia – até 4.800 (quatro mil e oitocentos) litros/ano)
02	Até 300	Litro	Óleo Lubrificante 15W40
03	Até 400	Litro	Óleo Lubrificante 10W40
04	Até 26	Unidade	Filtro de Óleo PSL 619;
05	Até 08	Unidade	Filtro de Óleo PSL 78
06	Até 04	Unidade	Filtro de Óleo PEL 108
07	Até 52	Unidade	Filtro de Óleo PSL 77
08	Até 20	Unidade	Filtro de Ar ARL 8825;
09	Até 04	Unidade	Filtro de Ar ARL 5138
10	Até 08	Unidade	Filtro de Ar ARL 8832
11	Até 04	Unidade	Filtro de Ar ARL 5055
12	Até 46	Unidade	Filtro de Ar AR 7705
13	Até 04	Unidade	Filtro de Ar ART 5051
14	Até 04	Unidade	Filtro de Ar ARL 1655

1.2 - O quantitativo acima é feito por estimativa anual, servindo apenas como base para o procedimento licitatório, não ficando esta Câmara Municipal obrigada a adquirir o total da planilha.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

1.3 - O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 49.899,46 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos). Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

2.2 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.3 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

2.4 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente CONVITE;

2.5 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE;

2.7 - Não poderão participar do certame empresas que não mantenham sua sede ou filial instaladas no território do município de Volta Redonda, para evitar despesas extras com deslocamentos dos veículos.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 – Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 013/2017

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 013/2017

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.2 – No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado em junta comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da Licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 – No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em algarismos e por extenso, expressos em real, contendo, ainda, razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto deste Convite, manutenção, fretes, tributos incidentes sobre os serviços, além das despesas com demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços;
- d) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- e) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- f) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 9, deste CONVITE;
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Convite.

4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

4.1 - Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

4.3 - Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

4.4 - Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 4.5 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;
- 4.6 - Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;
- 4.7 - Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;
- 4.8 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;
- 4.9 - Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes e Comissão Permanente de Licitação;
- 4.10 - A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

- 5.1 - O objeto da presente Licitação deverá ter seu fornecimento, de acordo autorização da Chefia da Divisão de Patrimônio;
- 5.2 - A Vencedora da presente Licitação deverá fornecer o material de qualidade reconhecida como boa, que atenda as necessidades desta Casa, obedecendo as normas deste Convite, caso contrário será rescindido o contrato por determinação do Senhor Presidente desta Casa, de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.3 - O fornecimento dos produtos deverá ocorrer mediante apresentação pelo condutor de autorização de abastecimento, fornecida pelo Chefe da Divisão de Patrimônio;
- 5.4 - A empresa **ADJUDICATÁRIA** deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade;
- 5.5 - Despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, obrigações concernentes às legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do objeto desta licitação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens são de responsabilidade da contratada;

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 - O recebimento do objeto será efetuado pela Divisão de Patrimônio;
- 6.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a reponsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Convite.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A CONTRATANTE atestará o fornecimento do objeto deste Convite, através da Divisão de Patrimônio;

7.2 - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará, por meio da Divisão de Patrimônio, o fornecimento e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estas não atenderem ao especificado;

7.3 - A CONTRATANTE deverá fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - A Contratada deverá apresentar no primeiro dia útil do mês seguinte aos dos serviços faturados, à Divisão de Patrimônio desta Câmara Municipal de Volta Redonda, Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado e das Requisições de Fornecimento;

8.2 - O pagamento referente ao fornecimento do objeto a que se refere a presente CONVITE será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento pela CMVR da Nota Fiscal mencionada no item anterior;

8.3 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Câmara Municipal a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

8.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

8.5 - Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.

9 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do item 5 deste CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na execução dos serviços, por dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos serviços não executados;

9.2 - É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e sem justificativa por escrito, aceita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, decairá do seu direito de vencedora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada e demais cominações previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4- Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que a licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

10.4 - Este CONVITE passa a fazer parte integrante do Contrato a ser celebrado, como se nele estivesse contido;

10.5 - Integra o presente CONVITE a Minuta Contratual;

10.6 - Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas, junto à Divisão de Licitação ou pelos telefones (24) 4009-2284.

Volta Redonda, 12 de junho de 2017.

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1182